



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS

CEP. 36.604 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 308



AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS-MG A CELEBRAR CONVÊNIO COM A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

A Câmara Municipal de Rochedo de Minas decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

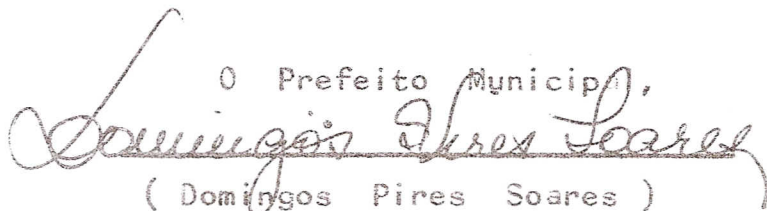
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Rochedo de Minas autorizada a celebrar com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos- Diretoria Regional de Juiz de Fora, CONVÊNIO para cessão de um cômodo de propriedade da Prefeitura, sem ônus para a conveniente.

Art. 2º - O imóvel, objeto da presente cessão, destina-se exclusivamente ao funcionamento da Agência Postal local da conveniente, por prazo INDETERMINADO.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rochedo de Minas, 12  
de Junho de 1.986.

O Prefeito Municipal,

  
(Domingos Pires Soares)

O Secretário,

  
(Carlos Antonio Silva Louro)